



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de BIAS FORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 3487, de 10 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de BIAS FORTES, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

I – Secretária Municipal de Educação

II - Diretora Escolar das escolas participantes;

III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Equipe Técnica Pedagógica;

V – Professores Alfabetizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação

- I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - Deliberar sobre diretrizes, metas e prioridades da política;
- III - Garantir recursos humanos, financeiros e materiais para execução das ações;
- IV - Representar o Município perante os programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
- V - Planejar e executar as formações continuadas dos professores e profissionais da educação

Art. 4º - Compete a Diretora Escolar das escolas participantes:

- I – Coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – Articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – Elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.
- V- Orientar as equipes das escolas para que consigam dar o suporte necessário aos professores em sala de aula.

Art. 5º - Compete ao Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I - Articular as ações entre a Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos envolvidos;
- II – Incentivar a formação pedagógica continuada;
- III – Acompanhar e avaliar os resultados das ações formativas;
- IV - Acompanhar a execução das metas estabelecidas pelos governos;
- V - Orientar os professores alfabetizadores quanto às práticas pedagógicas

Art. 6º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica:

- I – Prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II – Acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

III – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 7º. Compete aos Professores Alfabetizadores:

I- Organizar rotinas, tempos, espaços, estratégias e conteúdos alinhados às diretrizes curriculares e à diversidade da sala de aula

II- Acompanhamento do progresso individual de cada estudante, com acompanhamento diário, identificando dificuldades de aprendizagem para intervir pontualmente

III- Estimular o gosto pelos livros, contação de histórias e produção de textos desde os primeiros anos

IV - Estabelecer um canal de confiança com os responsáveis, integrando o ambiente familiar ao processo escolar

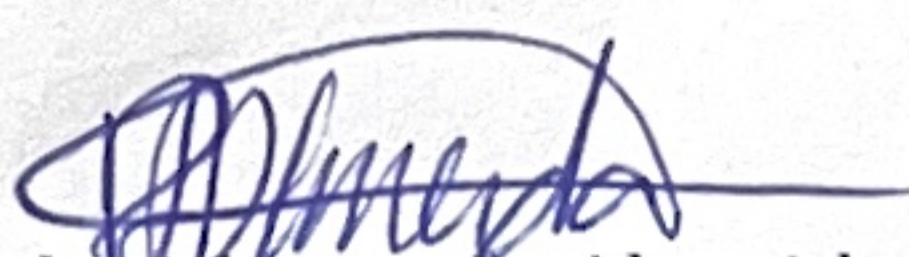
Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bias Fortes, 31 de agosto de 2026


Paulo Afonso de Almeida

Prefeito Municipal